

PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 70/2026

Assunto: Coordenação do Núcleo de Desenvolvimento Socioprofissional (NDS) e do Núcleo de Felicidade Laboral (NFL) da Divisão de Promoção Socioprofissional (DPS)

Considerando que o **Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras (ROSMO)**, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 221, de 14 novembro (Regulamento n.º 1304/2024), na redação que lhe foi dada pelo Despacho n.º 4238/2026, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 63, de 31 de março, prevê a existência do **Núcleo de Desenvolvimento Socioprofissional (NDS) e do Núcleo de Felicidade Laboral (NFL), ambos na dependência direta da Divisão de Promoção Socioprofissional (DPS).**

Ao **Núcleo de Desenvolvimento Socioprofissional** competem as funções identificadas no ponto 1.1. do artigo 43.º do ROSMO, a saber:

- a) Estudar, propor e dar execução às políticas municipais relativas ao desenvolvimento dos recursos humanos no quadro de um sistema integrado de gestão por competências;
- b) Elaborar estudos que visem classificar os postos de trabalho, construindo matrizes de análise de funções que permitam identificar as competências-chave dos trabalhadores;
- c) Organizar, dinamizar e assegurar a correta e efetiva aplicação das ferramentas de avaliação de desempenho dos trabalhadores;
- d) Diagnosticar necessidades, planear e organizar as ações de formação, prevista no plano anual de formação promovendo a respetiva avaliação e novas modalidades de formação profissional;
- e) Elaborar planos de desenvolvimento individual e de grupos profissionais, em colaboração com a DGP;
- f) Identificar Planos de Sucessão para funções-chave;
- g) Divulgar, promover e desenvolver programas de estágios profissionais e curriculares;
- h) Avaliar e propor a celebração de protocolos com entidades externas, nacionais e internacionais, no âmbito da formação e valorização profissional;
- i) Promover e acompanhar programas de integração socioprofissional dos trabalhadores;

- j) Contribuir para o desenvolvimento da capacidade de liderança e do nível de responsabilização, participação e motivação dos trabalhadores municipais;
- k) Garantir a gestão e a dinamização da bolsa de formadores internos;
- l) Organizar as ações de acolhimento e integração de novos trabalhadores fomentando a sua plena integração;
- m) Promover um plano específico para a gestão de talentos que promova o reforço de competências;
- n) Assegurar a gestão do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) em conformidade com os objetivos estratégicos e operacionais do município, garantindo a correta aplicação dos respetivos instrumentos;

Ao **Núcleo de Felicidade Laboral** competem as funções identificadas no ponto 1.2. do artigo 43.º do ROSMO, a saber:

- a) Implementar projetos de responsabilidade social interna e o respeito pela diversidade e equidade;
- b) Analisar periodicamente o nível de envolvimento e motivação dos colaboradores e implementar medidas corretivas sempre que necessário;
- c) Gerir o Fundo de Emergência Social destinado aos trabalhadores que se encontram em situação de maior vulnerabilidade social;
- d) Promover medidas de conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, bem como as medidas que promovam a igualdade de géneros e a não discriminação;
- e) Promover medidas de socialização laboral que reforcem a coesão e o espírito de grupo e de comunidade profissional, em colaboração com outras unidades orgânicas;
- f) Reforçar uma rede de parcerias com serviços e entidades externas, tendo em vista proporcionar aos trabalhadores benefícios no acesso a bens e serviços;
- g) Promover e implementar iniciativas no âmbito da responsabilidade social do município, em parceria com entidades externas, designadamente no que respeita à integração, em contexto laboral, de populações especialmente vulneráveis;
- h) Promover entre trabalhadores espaços de debate e reflexão que tenham como objetivo o desenvolvimento organizacional;
- i) Dinamizar projetos de interconhecimento entre serviços reforçando a integração profissional dos trabalhadores;
- j) Desenvolver projetos que visem explorar os talentos criativos dos trabalhadores;

- k) Proceder à gestão dos apoios financeiros a conceder ao Centro de Cultura e Desporto (CCD);
- l) Assegurar o apoio social e familiar aos trabalhadores e respetivo agregado familiar, bem como aos aposentados;

Considerando:

- A multiplicidade de tarefas envolvidas nas áreas de competência destes Núcleos justifica a necessidade de uma coordenação a desempenhar por quem possua os conhecimentos e experiência adequados para essa função;
- Que a técnica superior Joana Branco Costa e Moura, licenciada em Gestão de Empresas, possui experiência profissional nas áreas, a par de uma competência singular e um perfil adequado à gestão da multiplicidade de tarefas envolvidas nas áreas de competência de ambos os Núcleos;

DESIGNO, nos termos do disposto no número 3, do artigo 23.º do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, **a Dr.ª Joana Branco Costa e Moura como Coordenadora do Núcleo de Desenvolvimento Socioprofissional e do Núcleo de Felicidade Laboral da Divisão de Promoção Socioprofissional**, e **AUTORIZO**, ao abrigo do número 3, do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da cláusula 16.ª dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor no Município de Oeiras, **a ultrapassagem dos limites legais à realização de trabalho suplementar até ao limite de 40% da remuneração base**, reconhecendo como comprovada a necessidade de realizar, com frequência, trabalho suplementar fora do período normal de trabalho.

O presente despacho produz efeitos a 1 de julho de 2026

Paços do Concelho, 18 de junho de 2026

O Presidente